



## **REGULAMENTO DO CONCURSO DE MONTRAS**

**Vila do Porto – Ilha de Santa Maria**

### **Art. 1.º (Âmbito)**

O Concurso de Montras 2025 é uma organização da Delegação de Santa Maria da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD), em parceria com o Município de Vila do Porto, tendo como objetivo promover e dinamizar o comércio local. A organização do Concurso de Montras, que decorrerá exclusivamente no dia 8 de dezembro de 2025, é da responsabilidade da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

### **Art. 2.º (Concurso)**

a) Podem participar no concurso todos os estabelecimentos da área do comércio e dos serviços que se inscrevam. A inscrição poderá ser efetuada presencialmente na Delegação de Santa Maria ou online através do formulário disponibilizado para o efeito.



b) A inscrição só será considerada válida após a confirmação pela organização e atribuição do respetivo número de montra.

**Art. 3.º**  
**(Votação do Júri)**

A avaliação das montras será realizada por:

- um júri composto por, pelo menos, três elementos convidados;
  - votação popular, conforme descrito nas alíneas seguintes.
- a) Critérios de Avaliação do Júri:
- i. Originalidade e Criatividade – 30%
  - ii. Harmonia e Estética do Conjunto – 20%
  - iii. Iluminação / Efeitos Luminosos – 15%
  - iv. Cores, Formas e Materiais – 20%
  - v. Relação com a especificidade do estabelecimento – 15%
- b) Votação Popular:
- I. Aplica-se exclusivamente ao Concurso de Montras e será efetuada através de uma aplicação ligada a um website onde serão registados os votos.
  - II. Para votar online é necessário registo na plataforma, utilizando um endereço de correio eletrónico válido, accedendo através do código QR fixado no estabelecimento participante.



- III. Os endereços de correio eletrónico dos votantes serão registados numa base de dados, utilizados apenas para contacto direto no âmbito do concurso.
- IV. Após validação do registo, o votante poderá avaliar as montras numa escala de 1 a 10.
- V. Cada utilizador registado poderá avaliar algumas ou todas as montras, estando limitado a uma votação por montra.
- VI. Da votação popular resultará uma lista ordenada das montras mais votadas para as menos votadas.
- VII. A votação online decorrerá no dia 8 de dezembro de 2025, das 18h00 às 24h00.

**Art. 4.<sup>º</sup>**  
**(Apuramento dos Vencedores)**

- a) Os prémios de 1.<sup>º</sup>, 2.<sup>º</sup> e 3.<sup>º</sup> lugar resultarão do somatório das duas categorias de voto: avaliação do júri (75%) e votação popular (25%).
- b) Em cada categoria de voto, à montra mais votada serão atribuídos 10 pontos; as restantes receberão pontuação proporcional.

*Exemplo:* Se a montra mais votada tiver 456 votos, recebe 10 pontos; se a segunda tiver 250 votos, recebe 5,48 pontos, e assim sucessivamente.

- c) A soma dos pontos obtidos nas duas categorias determinará a pontuação final. As três montras com maior pontuação serão as vencedoras.



**Art. 5.º  
(Prémios)**

1.º lugar – 1.000 €

2.º lugar – 600 €

3.º lugar – 400 €

A responsabilidade pelo pagamento dos prémios é da CCIPD.

**Art. 6.º  
(Divulgação e Entrega dos Prémios)**

a) Os resultados do Concurso de Montras 2025 serão afixados na Câmara Municipal de Vila do Porto e na Delegação da CCIPD, e divulgados no website da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada até 12 de dezembro de 2025. Serão igualmente comunicados aos órgãos de comunicação social através de nota de imprensa.

b) Os prémios serão entregues até ao final da primeira quinzena de janeiro de 2026.



**Art. 7.º  
(Casos Omissos)**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelas entidades organizadoras.

**Art. 8.º  
(Disposições Finais)**

- a) A participação no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
- b) O incumprimento das normas descritas constitui motivo de desclassificação ou exclusão.
- c) Caso não se verifique um número mínimo de inscrições, a organização reserva-se o direito de não realizar o concurso.
- d) A organização cumpre o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD). Os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente no âmbito desta atividade.

Vila do Porto, 14 de novembro de 2025